

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
"Sala de Sessões Jairo Corrêa da Silva
Rua Maria Rita Franco, 290 - CAMPOS ALTOS-MG

RESOLUÇÃO No. 12 /95

Reajusta a remuneracão dos Vereadores e a Verba de Representacão do Presidente da Câmara de Campos Altos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as contidas na Resolução 15/92, faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º.- A remuneracão atribuída ao vereador da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., é reajustada em 2,10% (Dois inteiros e dez décimos percentuais) e passa a ser a partir de 1º. de Junho de 1995 R\$ 347,70 - trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos - dividida em partes fixa e variável na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Parágrafo Único - A parte variável corresponde ao comparecimento do Vereador às reuniões e participação nas votações.

Art. 2º.- O valor de cada reunião ordinária se obterá dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 04 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em leis vigentes.

Art. 3º.- O Presidente da Câmara Municipal perceberá mensalmente como verba de representacão o valor de R\$231,80 - duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos - correspondente a 2/3 da remuneracão do vereador.

Art. 4º.- Revogadas as disposicões em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Jairo Corrêa da Silva em

27/06/95

Aprovação em
Projeto Lei N.

*Sinal Alves Cordeiro
Presidente
Jair Corrêa da Silva
Junes Soedoso
Paulo Henrique
Junes Soedoso
Bragance
Santos
Diva Ribera
Paulo Henrique
Junes Soedoso
Bragance
Santos*